

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º ____ DE 2020

(Da Bancada do PSOL)

Requer ao Ministro de Estado da Justiça e da Segurança Pública, Sr. André Mendonça, informações relativas a reuniões com representantes da indústria da defesa.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e da Segurança Pública, Sr. André Mendonça, informações relativas a reuniões com representantes da indústria da defesa. Em vista do exposto, solicitamos as seguintes informações:

1. Solicitamos os registros dos horários de entrada e saída dos senhores listados abaixo, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2019 e a atual data no presente Ministério:
 - a. Augusto de Jesus Delgado Jr;
 - b. Arnaldo Adasz;
 - c. Edson Fagundes Gomes;
 - d. Elcio Prado Martins da Costa;
 - e. Franco Giaffone;
 - f. Hugo de Paula;
 - g. Luiz Charbel Boainain;
 - h. Marco Aurélio Salvany;
 - i. Marcos Resende Ribeiro;
 - j. Mathieu Izquierdo;



* C D 2 0 9 4 9 6 8 8 7 2 0 0 *

- k. Misael Antonio de Sousa;
 - l. Paulo Humberto Barbosa;
 - m. Rafael Mendes de Queiroz;
 - n. Rodrigo Modugno;
 - o. Salésio Nuhs;
 - p. Sérgio Castilho Sgrillo Filho;
 - q. Vinícius Meng.
-
- 2. Solicitamos os registros dos horários de entrada e saída dos/das representantes das seguintes empresas, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2019 e a presente data, neste Ministério. Favor indicar o nome dos/das representantes.
 - a. Altave;
 - b. Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança;
 - c. Atech
 - d. Arex (Rex FireArms);
 - e. Atech;
 - f. Avibras;
 - g. AmadeoRossiS.A;
 - h. Barathrum;
 - i. Beretta;
 - j. Caracal International;
 - k. Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC);
 - l. Condor;
 - m. CBC/Taurus;
 - n. CZ Armas do Brasil;
 - o. CZ (*Česká Zbrojovka*);
 - p. DelFireArms;
 - q. Embraer;
 - r. E. R. Amantino;
 - s. Glock no Brasil;
 - t. Glock;



* C D 2 0 9 4 9 6 8 8 7 2 0 0 *

- u. Iveco;
- v. Mac Jee;
- w. Omnisys;
- x. Ruag;
- y. Smith & Wesson;
- z. SIG Sauer;
- aa. Taurus Armas S.A;
- bb. Outras empresas de armas, munições e defesa.

JUSTIFICAÇÃO

Desde que assumiu a Presidência da República, o Presidente Jair Bolsonaro editou sete decretos que tratam do porte e da posse de armas e um que versa sobre produtos controlados pelo Exército. Em resposta aos atos normativos de Bolsonaro, parlamentares apresentaram dezenas de projetos de decretos legislativos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, além de ações no âmbito do Poder Judiciário.

Esse apetite pela pauta armamentista é materializado pela constante atuação de lobista da indústria da defesa em diversos órgãos oficiais na Esplanada dos Ministérios. Diante do crescente volume de armas, munições e demais produtos controlados comercializados no país, é essencial que a população brasileira compreenda a como a atuação desses profissionais se reflete nos atos normativos apresentados pelo Governo, afinal, estamos tratando de uma pauta que afeta a todas e todos: a nossa segurança.

É justamente diante desta preocupação que o Ministério Público Federal abriu investigação para apurar suspeita de interferência em atos de exclusividade do Exército. A ação civil pública pede, em caráter liminar, a declaração de ilegalidade sobre tais revogações, de forma a garantir que os atos normativos tornem a valer. O MPF sustenta que os dispositivos revogados atendem a exigências legais, bem como a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, e que a União não deu nenhuma justificativa válida para as revogações.



* C D 2 0 9 4 9 6 8 8 7 2 0 0 *

A PGR-DF quer investigar a ordem do Presidente da República ao Exército de derrubar as três portarias que foram apresentadas sobre rastreamento, fiscalização e controle de armas e munições. A situação é vista como mais uma interferência do Presidente em atos exclusivos de outras pastas, neste caso, do Exército. A iniciativa da PGR-DF pode dar início a uma ação de improbidade administrativa contra Bolsonaro. A procuradora argumenta que “*sob a finalidade de atividades esportivas e de colecionador, em determinadas situações, escondem verdadeiras organizações criminosas que praticam o contrabando de armamentos e munições e abastecem milícias e outras facções criminosas*”. Ela destaca ainda que “*normas de controle, identificação e rastreabilidade não têm o condão de restringir o direito dos importadores e colecionadores do exercício de atividades lícitas, mas estabelecem regras que são plenamente compatíveis com essas atividades*” e conclui: “o Sr. Presidente da República viola a Constituição Federal, na medida em que impede a proteção eficiente de um bem relevante e imprescindível aos cidadãos brasileiros, que é a segurança pública - direito constitucional de natureza fundamental [...] e possibilita mecanismos de fuga às regras de controle de armas e munições”.

Em meio a pandemia provocada pelo novo coronavírus, Bolsonaro solicitou, pelo Twitter, a revogação de 3 portarias do Comando Logístico do Exército, responsável pela pasta. Tais Portarias dispunham sobre regras de maior controle o rastreamento, a identificação e marcação de armas, munições e demais produtos controlados (como explosivos, por exemplo), especificamente no que diz respeito a procedimentos administrativos relativos ao acompanhamento e ao rastreamento de produtos controlados pelo Exército e o Sistema Nacional de Rastreamento de Produtos Controlados pelo Exército - SisNar (Portaria N° 46 - COLOG, de 18 DE Março de 2020); dispositivos de segurança, identificação e marcação das armas de fogo fabricadas no país, exportadas ou importadas (Portaria 60); e regulamentava a marcação de embalagens e cartuchos de munição (Portaria 61).

Esse episódio, no mínimo inusitado pela ordem tuitada e ainda cumprida pelo Comandante do Comando Logístico, representa uma situação extremamente grave, que coloca em risco e tem o potencial de agravar a crise de segurança pública vivenciada no país, onde, diuturnamente, organizações criminosas são fortalecidas na sua estrutura operacional, abastecidas por armas e munições, cujas origens são desconhecidas pelo Estado brasileiro.



* C D 2 0 9 4 9 6 8 8 7 2 0 0 *

Ao se recusar a fornecer para a sociedade civil pela Lei de Acesso à Informação dos documentos que embasaram esta decisão aumentam-se as suspeitas de uma motivação não republicana na tomada de decisão, como destacado na matéria do Jornal O Estado de São Paulo.

É neste contexto que apresentamos o presente requerimento de informações. Assim solicitamos o apoio dos Nobres Deputados e Deputadas para que possamos compreender os reais efeitos dessa expansão, até o momento desconhecida, sobre equipamentos que devem ter os mais altos padrões de controle em suas respectivas comercializações.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2020



Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Documento eletrônico assinado por Marcelo Freixo (PSOL/RJ), através do ponto SDR_56315, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 9 4 9 6 8 8 7 2 2 0 0 *